



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA



LEI MUNICIPAL Nº 3.915/2023

Concede incentivo à empresa Dionatan Ribeiro de Lima.

PAULO RICARDO SALERNO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Restinga Sêca autorizado, com base na Lei Municipal nº 3.264/2017, de 13 de julho de 2017, a conceder incentivo à empresa Dionatan Ribeiro de Lima, inscrita no CNPJ sob nº 27.442.762/0001-02, localizada na Rodovia ERS 149, nº 1640, nesta Cidade, para custeio de aluguel do imóvel onde funciona o empreendimento.

Art. 2º A título de incentivo, o Município subsidiará a empresa com o repasse de R\$ 2.165,00 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais) mensais pelo período de 6 (seis) meses, devendo ser aplicados no pagamento de aluguel do imóvel onde funciona o empreendimento.

Art. 3º A empresa beneficiária ficará obrigada ao cumprimento da legislação vigente e aos termos da Carta de Intenção nº 004/2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal